LEI MUNICIPAL Nº 2.872, DE 18 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica, através da Secretaria de Agricultura, com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC visando cooperação técnica, com o objetivo de cessão de espaço físico (sala) junto ao prédio sede do mencionado órgão municipal, em cujo local serão realizados os atendimentos aos produtores rurais, reuniões técnicas e atividades administrativas voltadas ao atendimento dos agricultores do Município.

Art. 2º. Em contrapartida à Cessão de Uso do espaço físico, fica o Município autorizado a receber em cessão de uso um veículo oficial da CIDASC, o qual será utilizado por profissional Médico Veterinário lotado no Município, para a realização de visitas e atendimentos aos produtores rurais residentes no interior, assim como para a realização de inspeções das agroindústrias locais vinculadas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correm a conta das dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

LEI MUNICIPAL Nº 2.872, DE 18 DE MAIO DE 2026

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 18 de Maio de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL